



**ACORDO DE COOPERAÇÃO  
INTERNACIONAL ENTRE A UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE SANTA MARIA, BRASIL E  
UNIVERSIDADE LEIPZIG DE CIÊNCIAS  
APLICADAS**

CONSIDERANDO o profundo interesse de que se reveste o estreitamento das relações técnico-científicas e culturais entre o Brasil e a Alemanha;

CONSIDERANDO o interesse comum de promover e estimular o ensino e os avanços científico-pedagógicos dos dois países;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor qualificar os recursos humanos em nível de terceiro grau, com o fim de aprimorar a produtividade do ensino pela oferta de oportunidades de aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO o desejo de incrementar o intercâmbio e a cooperação técnica-científica, com o objetivo de fortalecer a pesquisa científica institucional e os programas de desenvolvimento entre os dois países;

CONSIDERANDO que a qualidade e a vitalidade do ensino superior dependem de futura cooperação técnico-científica e cultural entre países, e que vantagens recíprocas podem levar a uma cooperação mais estreita e a objetivos comuns;

a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (doravante designada UFSM), Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, representada pelo seu Magnífico Reitor, Paulo Afonso Burmann, e a **UNIVERSIDADE LEIPZIG DE CIÊNCIAS APLICADAS**, com sede em Postfach 30 11 66 04251 Leipzig, Alemanha, aqui representada pelo seu Reitor, Gesine Grande, por meio desse ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL, desejam colaborar em atividades, consoante as seguintes cláusulas e condições:

I - Ambas as instituições firmatárias procurarão estimular e implementar programas de cooperação técnico-científica e cultural, em conformidade com a legislação vigente em seus respectivos países e com as Normas de Direito Internacional.

**INTERNATIONALES  
KOOPERATIONSABKOMMEN ZWISCHEN  
DER BUNDESUNIVERSITÄT SANTA MARIA,  
BRASILIEN UND HOCHSCHULE FÜR  
TECHNIK, WIRTSCHAFT UND KULTUR  
LEIPZIG .**

**In Anbetracht** des großen Interesses an der Festigung der technisch-wissenschaftlichen und kulturellen Beziehungen zwischen Brasilien und Germany;

**In Anbetracht** des gemeinsamen Interesses, den wissenschaftlich-pädagogischen Fortschritt beider Länder weiterzuführen und zu fördern;

**In Anbetracht** der Notwendigkeit, Fachleute auf Hochschulniveau besser auszubilden, um die Produktivität in der Lehre durch das Angebot von Spezialisierungschancen zu vervollkommen;

**In Anbetracht** des Wunsches, den Austausch und die technisch-wissenschaftliche Kooperation auszubauen, um institutionelle Forschung und Entwicklungsprogramme zwischen beiden Ländern zu verstärken;

**In Anbetracht** dessen, dass die Qualität und die Lebendigkeit der Hochschullehre von zukünftiger technisch-wissenschaftlicher und kultureller Kooperation zwischen Nationen abhängen und dass beidseitige Vorteile zu einer engeren Kooperation und zu gemeinsamen Zielen führen können;

möchten die Bundesuniversität Santa Maria (im Folgenden UFSM genannt), im Bundesstaat Rio Grande do Sul, Brasilien, vertreten durch den Rektor/die Rektorin Paulo Afonso Burmann, und **HOCHSCHULE FÜR TECHNIK, WIRTSCHAFT UND KULTUR LEIPZIG** mit Sitz in Postfach 30 11 66 04251 Leipzig, Germany, vertreten durch den Rektor/die, Gesine Grande, aufgrund dieses INTERNATIONALEN KOOPERATIONSABKOMMENS zu Aktivitäten beitragen, die sich in Einklang mit folgenden Klauseln und Bedingungen befinden:

I – Die beiden signierenden Institutionen werden versuchen, technisch-wissenschaftliche und kulturelle Programme zu fördern und auszubauen, gemäß der in ihren jeweiligen Ländern geltenden Rechtsordnung und der Normen des internationalen Rechts.





II - A cooperação incluirá a transferência de conhecimentos e experiências e/ou qualquer outra atividade de interesse comum relacionada a ensino, pesquisa, administração universitária e capacitação de recursos humanos, incluindo o intercâmbio de docentes, alunos e técnico-administrativos.

III - Cada atividade a ser desenvolvida como parte deste Acordo deve ser proposta em um projeto que especifique os objetivos, um planejamento, um cronograma, os recursos humanos e materiais necessários.

IV - Cada instituição indicará um coordenador responsável por gerar convênios, estabelecer prioridades e administrar o programa. Cada coordenador pode designar sub-coordenadores específicos para cada atividade do programa, quando julgar necessário.

V - A cooperação empreendida em decorrência do presente Acordo será baseada na participação conjunta das duas instituições e com base na reciprocidade e na equivalência de ações; com o propósito de acelerar e assegurar a expansão qualitativa e quantitativa no ensino superior. As ações poderão incluir:

a) Intercâmbio de Professores – com a apresentação por escrito de credenciais, atividades propostas e uma carta convite;

b) Intercâmbio de Alunos – com a apresentação por escrito de credenciais, formulários adequadamente preenchidos e uma carta de aceitação da instituição de destino;

c) Intercâmbio de Pessoal Técnico-administrativo – com a apresentação por escrito de credenciais, atividades propostas e uma carta convite;

d) Pesquisa Conjunta – com base em proposta(s) específica(s), qualificação dos docentes participantes, aprovação das duas instituições e apoio de outras fontes financeiras;

II – Die Kooperation wird Wissens- und Erfahrungstransfer und/oder jegliche andere beidseitiges Interesse erweckende Aktivität in Hinsicht auf Lehre, Forschung, Hochschulverwaltung und Ausbildung von Fachleuten einschließlich Austausch von Dozenten, Studierenden und Verwaltungspersonal einschließen.

III – Jede als Teil dieses Abkommens auszuführende Aktivität muss als Projekt vorgeschlagen werden, in dem Ziele, Planung, Chronogramm, involvierte Fachkräfte und notwendige Materialien festgehalten werden.

IV – Jede Institution wird einen Leiter ernennen, der verantwortlich dafür ist, Vereinbarungen zu treffen, Prioritäten zu setzen und das Programm zu verwalten. Wenn nötig gehalten kann jeder Leiter spezifische Subkoordinatoren für jede Aktivität im Programm ernennen.

V – Die aufgrund dieses Abkommens unternommene Kooperation wird auf der gemeinsamen Teilnahme der beiden Institutionen mit Basis auf Reziprozität und Gleichwertigkeit der Maßnahmen beruhen, mit dem Ziel, die qualitative und quantitative Ausweitung im Hochschulsystem zu beschleunigen und gewährleisten. Die Maßnahmen können Folgendes einschließen:

a) Austausch von Hochschuldozenten – mit schriftlicher Einreichung von Zeugnissen, geplanten Aktivitäten und einem Einladungsschreiben;

b) Austausch von Studierenden – mit schriftlicher Einreichung von Zeugnissen, ordnungsgemäß ausgefüllten Formularen und einem Zusageschreiben der aufnehmenden Institution;

c) Austausch von Verwaltungspersonal, mit schriftlicher Einreichung von Zeugnissen, geplanten Aktivitäten und einem Einladungsschreiben;

d) Gemeinsame Forschung – aufgrund spezifischer Vorhaben oder eines spezifischen Vorhabens, ferner der Qualifizierung der teilnehmenden Dozenten, der Zusage beider Institutionen und der Unterstützung anderer Finanzierungsquellen;



e) Uso de Instalações – uso de laboratórios, equipamentos e acervo bibliográfico, envolvendo programas estabelecidos em função de interesses comuns;

f) Outras Ações em Cooperação – ações não expressas aqui, entretanto, consideradas relevantes no futuro por ambas as instituições envolvidas;

g) Programas detalhados para a realização dessas atividades serão negociados e firmados em documentos adicionais consoante com este Acordo.

VI - As cláusulas acima referidas permitem a participação de outras instituições universitárias e não universitárias, desde que essas assinem um convênio em conformidade com os objetivos deste Acordo e que tenham a permissão escrita das duas instituições firmatárias do presente documento.

VII - Durante a participação em atividades conformes a esse Acordo, os participantes de ambas as instituições firmatárias estão sujeitos às regras legais de suas instituições de origem.

VIII - Ambas as instituições concordam que a intensidade e o tipo de cooperação prática está restrita pelos recursos financeiros de cada instituição. Nesse sentido, o planejamento programático será adotado em função dessas restrições.

IX - Servidores e estudantes envolvidos no acordo aqui referido poderão participar nos programas de intercâmbio e pagarão taxas acadêmicas, caso existam na instituição de origem, apenas para a sua instituição. Despesas com viagem, acomodação e outros ficarão a cargo do estudante/servidor. A existência do presente acordo não acarretará, para as instituições envolvidas, qualquer obrigação relativa ao financiamento do aluno/servidor o que não impede de havendo interesse/possibilidade a instituição o expresse por meio de documento formal.

e) Benutzung von Räumlichkeiten – Benutzung von Laboratorien, Geräten, bibliografischen Sammlungen, bei Programmen, die zwecks gemeinsamer Interessen etabliert wurden.;

f) Andere Kooperationsmaßnahmen – hier nicht aufgelistete Maßnahmen, die jedoch von beiden involvierten Institutionen in Zukunft als relevant erachtet werden;

g) Detaillierte Programme zur Durchführung dieser Aktivitäten werden gemäß diesem Abkommen in weiteren Dokumenten ausgehandelt und unterzeichnet.

VI – Die oben genannten Klauseln erlauben die Teilnahme anderer universitärer und nicht universitärer Institutionen, sofern sie eine Vereinbarung in Übereinstimmung mit den Zielen dieses Abkommens unterzeichnen und die schriftliche Erlaubnis von beiden Institutionen, die das vorliegende Dokument unterzeichnen, vorweisen.

VII – Während der Teilnahme an diesem Abkommen gemäßen Aktivitäten unterliegen die Teilnehmer der signierenden Institutionen der Rechtsordnung ihrer Herkunftsinstitutionen.

VIII – Beide Institutionen stimmen darin überein, dass die Intensität und die Art der praktischen Kooperation durch die finanziellen Mittel der jeweiligen Institution beschränkt sind. In diesem Sinne wird die Programmplanung aufgrund dieser Beschränkungen vorgenommen.

IX – Verwaltungspersonal und Studierende, die in das hier genannte Abkommen involviert sind, werden an Austauschprogrammen teilnehmen können und werden nur für akademische Gebühren ihrer eigenen Institution aufkommen, falls es sie in der Herkunftsinstitution gibt. Reise- und Unterkunftskosten sowie andere Ausgaben werden vom Mitglied des Verwaltungspersonals bzw. von dem/der Studierenden getragen. Die Existenz des vorliegenden Abkommens impliziert für die involvierten Institutionen keine Verpflichtung hinsichtlich der Finanzierung der Studierenden bzw. des Mitglieds des Verwaltungspersonals, was die Institution aber



X - A responsabilidade pela participação nas atividades do convênio fica restrita ao participante em caso de verificação de sua negligência.

XI - Membros técnico-administrativos e estudantes participantes de programas de intercâmbio devem providenciar seguro de viagem contra doença e acidentes que venham a ocorrer durante a visita ao país anfitrião.

XII - Todas as apresentações e publicações formais resultantes de colaboração entre as duas instituições sob os termos e as condições deste Acordo devem dar reconhecimento a este convênio.

XIII - Para fins de correspondências/contato a respeito deste acordo devem-se utilizar os seguintes endereços de cada instituição:

**Universidade Federal de Santa Maria/UFSM**  
Cidade Universitária "Prof. Mariano da Rocha Filho",  
Camobi, Av. Roraima, nº 1000,  
Reitoria, Gabinete do Reitor – 5º Andar  
CEP: 97105-900, Santa Maria, Rio Grande do Sul, BRASIL  
E-mail: gabinetereitor@ufsm.br  
Telefone: +55 (55) 3220-8101

**HTWK Leipzig**  
Postfach 30 11 66  
04251 Leipzig

XIV - O presente Acordo vigorará pelo prazo de cinco anos a partir da data de assinatura. O participante que dele se desinteressar deverá comunicar ao outro a sua intenção de rescindir-lo, com a antecedência mínima de noventa dias, ficando ressalvadas as atividades em andamento até a data de sua conclusão.

XV - O extrato do presente convênio será publicado pela UFSM no seu Boletim de Convênios, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

nicht daran hindert, es aufgrund eines offiziellen Dokuments zu machen, sofern Interesse und Möglichkeiten vorhanden sind.

X - Die Verantwortung für die Teilnahme an den vereinbarten Aktivitäten beschränkt sich bei Feststellung von Fahrlässigkeit auf den/die Teilnehmer/in.

XI - Mitglieder des Verwaltungspersonals und Studierende, die an Austauschprogrammen teilnehmen, müssen eine Reiseversicherung gegen Krankheiten und Unfälle, die während ihres Aufenthalts im Gastgeberland vorkommen können, abschließen.

XII - Alle formellen Vorträge und Veröffentlichungen, die aus der Zusammenarbeit zwischen beiden Institutionen aufgrund der hier aufgestellten Klauseln und Bedingungen hervorgehen, müssen dieses Abkommen namentlich erwähnen.

XIII - Für schriftlichen Kontakt zu diesem Abkommen wenden Sie sich bitte an folgende Adressen:

**Universidade Federal de Santa Maria/UFSM**  
Cidade Universitária "Prof. Mariano da Rocha Filho",  
Camobi, Av. Roraima, nº 1000,  
Reitoria, Gabinete do Reitor – 5º Andar  
CEP: 97105-900, Santa Maria, Rio Grande do Sul, BRASIL  
E-mail: gabinetereitor@ufsm.br  
Telefone: +55 (55) 3220-8101

**HTWK Leipzig**  
Postfach 30 11 66  
04251 Leipzig

XIV - Das vorliegende Abkommen ist ab dem Datum der Unterschrift für fünf Jahre gültig. Der Teilnehmer, der kein Interesse mehr aufbringt, muss dem Partner die Absicht zu kündigen neunzig Tage im Voraus mitteilen, darin nicht inbegriffen sind die laufenden Aktivitäten, die bis zum Abschlussdatum weitergeführt werden.

XV - Der Wortlaut des vorliegenden Abkommens wird von der Bundesuniversität Santa Maria in ihrem Abkommensbericht veröffentlicht. Die öffentliche Bekanntmachung





E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Acordo, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Data: 07 / 07 / 2017

Prof. Paulo Afonso Burmann  
Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, BRASIL.

Testemunha:

---

Testemunha:

---

ist Voraussetzung für das Inkrafttreten.

Zu Urkunde dessen, haben die Parteien das vorliegende Abkommen, in zwei Duplikaten mit gleichem Inhalt und gleicher Form in Anwesenheit von Zeugen, die ebenfalls unterschreiben, unterzeichnet, damit es ab sofort in Kraft tritt.

Datum: 24. NOV. 2017

Prof. Dr. Gesine Grande  
Rektor HOCHSCHULE FÜR  
WIRTSCHAFT UND KULTUR LEIPZIG

Zeuge/in:

---

Zeuge/in:

---